



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/HO

Estabelece normas para Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente de Serviços Gerais, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 313/2013 de 22 de outubro de 2013, baixa este Edital e torna pública as normas para contratação **Agente de Serviços Gerais**, no Município, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do Município de Herval d'Oeste, para provimento de vaga no âmbito das Secretarias Municipais;

Considerando o **esgotamento da lista de aprovados** em Processo Seletivo, torna públicos os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025/HO de **Agente de Serviços Gerais**, destinado ao provimento de vagas temporárias no Município.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Portaria **1527/2025** de 21 de agosto de 2025, deverá realizar processo seletivo de forma simplificada, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público no município para provimento de vagas no âmbito das Secretarias Municipais para o cargo de **Agente de Serviços Gerais**.

1.2. Os candidatos interessados em participar deverão direcionar-se à **Biblioteca Pública Municipal, Rua Nereu Ramos, 277, Centro, município de Herval d'Oeste - SC**, nos dias **26, 27, 28, 29, 30, 01, 02, 03, 04 e 05 de setembro de 2025**, no horário das **13h30min às 17h**, para protocolo da documentação exigida no Título IV deste edital.

1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que cheguem após o horário estabelecido.

II. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Vagas	Cargo	Unidade	Turno	Carga Horária	Salário Base
01_CR	Agente de Serviços Gerais	Secretarias Municipais	Matutino e vespertino	40 horas Semanais	R\$ 1.616,31 + adicional insalubridade (conforme laudo) + vale alimentação*

* Vale alimentação equivale a R\$ 17,85 por dia trabalhado.

III. DA HABILITAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Agente de Serviços Gerais	Conclusão do Ensino Fundamental I

IV. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONCORRÊNCIA

4.1. Para habilitação dos candidatos é necessário o protocolo dos seguintes documentos:

4.1.1. Para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**:

- Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I) – Obrigatório;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH...) – Obrigatório;
- Cópia de Comprovante de Titulação (Diploma, certificado.....) – Obrigatório;
- Cópia de declaração de tempo de serviço que comprove experiência na área (Declaração do empregador ou Carteira de Trabalho) – Facultativo;

4.2. No ato da apresentação das cópias dos documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as vias originais para devida conferência e autenticação por parte do servidor público que efetuará o protocolo;

4.2.1. É facultativo ao candidato a apresentação de cópias autenticadas em cartório, o que dispensará a apresentação dos documentos originais.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo de avaliação será realizado em duas etapas:

5.1.1. **Análise documental:** será etapa eliminatória, o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (item 4.1.1) será eliminado de forma sumária.

5.1.2. **Análise Curricular:** será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

5.2. A análise curricular será realizada pela comissão nomeada por Portaria **1527/2025** de 21 de agosto de 2025, que classificará os candidatos por pontuação, conforme os critérios abaixo:

5.2.1. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

5.2.1.1. **Critério Formação:** Ensino Fundamental I (2 pontos), Ensino Fundamental Completo (3 pontos), Ensino Médio ou Técnico (4 pontos), Ensino Superior (5 pontos);

5.2.1.1.1. No critério formação apenas será considerada a maior habilitação, não acumulando os pontos das formações de menor grau.

5.2.1.2. **Critério Tempo de Serviço:** Para cada ano completo de comprovação de tempo de serviço será considerado 01 ponto, limitado a soma 10 pontos.

5.2.2. Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

5.2.2.1. Maior tempo de serviço realizado no setor público;

5.2.2.2. Maior Idade;

5.2.2.3. Sorteio entre os candidatos.

VI. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá do dia 09/09/2025 para tal.

6.2. O recurso deverá ser interposto através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, sito à Rua Nereu Ramos, 389, centro, Herval d'Oeste SC, respeitado o horário de funcionamento, das 7 às 19horas.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, avaliar os recursos apresentados.

VII. DO CRONOGRAMA

7.1. **Inscrições – dias 26, 27, 28, 29, 30, 01, 02, 03, 04 e 05 de setembro de 2025**, no horário das 13h30min às 17h, conforme disposto no item 1.2.

7.2. **Publicação da classificação provisória – 08/09/2025.**

7.3. **Recurso – 09/09/2025**, conforme disposto nos itens 6.1 a 6.4 do edital.

7.4. **Homologação Final – 10/09/2025.**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A validade desse Processo Seletivo Simplificado para chamamento dos classificados será de 01 (um) ano, sendo possível a prorrogação por igual período.
- 8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 8.3. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo à ordem de classificação no processo seletivo.
- 8.4. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 8.5. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições
- 8.6. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da convocação, será automaticamente excluído do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.
- 8.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados.
- 8.8. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - SC, 26 de agosto de 2025.

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome do participante:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Estado civil:	
Escolaridade:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
Endereço eletrônico (e mail):	

Assinatura do participante